

**Companhia Águas de Joinville****MATRIZ DE RISCO SEI Nº 31092302/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLO**

Joinville, 30 de setembro de 2026.

CONTRATOS DE SERVIÇOS COMUNS OU CONTÍNUOS**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de veículos para atendimento da frota.**OS OBJETIVOS DESTA MATRIZ DE RISCO SÃO:**

- a) Definir responsabilidades entre as partes durante a execução do contrato, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo; e
- b) Identificar os riscos para a Companhia Águas de Joinville e as respectivas respostas/ações.
- c) Permitir ao gestor do contrato mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação e, consequentemente, os objetivos estratégicos da contratante.

TERMINOLOGIAS-CHAVE:**Risco:** Evento da incerteza nos objetivos (ABNT NBR ISO 31.000:2018)**Definição:** Descrição detalhada do risco**Alocação:** Responsabilidade no caso de materialização do risco (CAJ ou Contratada)**Consequência / Tratativa:** Consequência e/ou Tratativa em caso de ocorrência do risco**AMPARO LEGAL:****Lei nº 13.303/2016 (base do RLC)**

Art. 42. Na licitação e na contratação de obras e serviços por empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observadas as seguintes definições:

X - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

§ 1º As contratações semi-integradas e integradas referidas, respectivamente, nos incisos V e VI do caput deste artigo restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia e observarão os seguintes requisitos:

d) matriz de riscos.

Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, inciso XXVII – referência padrão)

Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

Importante: Os aspectos técnicos referentes às alíneas “b” e “c” serão referenciados e detalhados no âmbito do Termo de Referência e reforçados no âmbito da gestão de riscos, na presente Matriz. Sempre que forem contempladas frações do objeto passíveis de inovação, é necessário haver compatibilização com o critério de medição exigido, preferencialmente, flexibilizando-o ou simplificando-o.

Art. 22, §4º

Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela contratante deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

MATRIZ DE RISCOS:

I t e m	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
1	Atraso na entrega dos veículos	Não entrega dos veículos no prazo contratual estabelecido.	CONTRATADA	Aplicação de ANS, multa contratual e obrigação de disponibilização provisória de veículos equivalentes.
2	Veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas	Entrega de veículos sem atendimento às especificações técnicas exigidas no contrato.	CONTRATADA	Inspeção de recebimento, substituição obrigatória e rejeição do veículo.
3	Indisponibilidade de veículos por manutenção corretiva	Indisponibilidade parcial ou total da frota em decorrência de falhas mecânicas ou necessidade de manutenção corretiva.	CONTRATADA	Frota reserva e substituição em até 2 horas.
4	Falha do sistema de telemetria	Falha ou indisponibilidade dos sistemas de rastreamento e monitoramento dos veículos.	CONTRATADA	Monitoramento contínuo, manutenção imediata e equipamentos redundantes.
5	Paralisação dos serviços por	Interrupção dos serviços em razão de	CONTRATADA	Assistência 24 horas e substituição imediata do veículo.

I t e m	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
	pane mecâni ca	defeitos mecânicos ou elétricos dos veículos.		
6	Aumen to extraor dinário dos custos de manute nção	Aumento dos custos operacion ais de manutenç ão da frota durante a execução contratual .	CONTR ATADA	Risco empresarial assumido na formação da proposta.
7	Sinistr os (colisã o, roubo, furto ou incêndi o)	Ocorrênci a de danos ou perdas dos veículos decorrent es de sinistros.	CONTR ATADA	Seguro total, assistência 24 horas e substituição do veículo.
8	Aplica ção de multas por docum entaçã o irregul ar	Veículos operando com document ação irregular ou vencida.	CONTR ATADA	Controle documental e renovação tempestiva do licenciamento.
9	Falhas na identifi cação visual dos veículo s	Descumpr imento dos padrões estabeleci dos para identifica ção visual da frota.	CONTR ATADA	Reposição imediata dos adesivos conforme Manual da Marca.
10	Descu mprim ento dos cronog ramas de	Não execução dos serviços de higienizaç ão nos	CONTR ATADA	Cronograma aprovado pela fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

I t e m	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
	lavação	prazos estabelecidos.		
11	Danos causados durante a lavação	Ocorrência de danos materiais aos veículos durante a execução da lavação.	CONTRATADA	Seguro e responsabilidade integral pelos danos.
12	Falha na substituição dos veículos indisponíveis	Não disponibilização de veículo substituto nos prazos estabelecidos.	CONTRATADA	Penalidades contratuais e glosa proporcional da medição.
13	Falha no atendimento do suporte 24 horas	Atendimento inadequado ou intempestivo das ocorrências registradas.	CONTRATADA	Penalidades previstas no ANS e aplicação de multas.
14	Não atendimento aos prazos de manutenção preventiva	Descumprimento dos cronogramas de manutenção previamente estabelecidos.	CONTRATADA	Controle pelo gestor do contrato e aplicação do ANS.
15	Indisponibilidade de peças no mercado	Dificuldade de obtenção de peças necessárias para manutenção	CONTRATADA	Estoque mínimo e fornecedores alternativos.

I t e m	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
		ão dos veículos.		
16	Descontinuidade do fabricante de determinado modelo	Encerramento da fabricação ou comercialização do modelo contratado.	CONTRATADA	Fornecimento de modelo equivalente ou superior.
17	Uso inadequado dos veículos pelos empregados da Contratante	Danos ou desgastes decorrentes da utilização inadequada dos veículos.	CAJ	Treinamento, fiscalização e utilização da telemetria.
18	Vazamento de dados provenientes da telemetria	Exposição indevida de dados pessoais ou operacionais obtidos pelo sistema de telemetria.	CONTRATADA	Atendimento à LGPD, controles de segurança da informação e rastreabilidade dos acessos.
19	Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias da contratada.	CONTRATADA	Fiscalização documental e retenções previstas contratualmente.
20	Atraso na prestação de	Não cumprimento do cronograma de	CONTRATADA	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato e/ou

I t e m	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
	serviços	execução por circunstâncias afetadas à CONTRATADA.		rescisão, no caso de ocorrência de atraso.
21	Alteração do cronograma de execução a pedido da CAJ	Alteração no cronograma de prestação de serviços já aprovado, por iniciativa da CAJ, para atendimento a circunstâncias inesperadas que comprovadamente repercutam no aumento dos custos da CONTRATADA.	CAJ	Prorrogação de prazo e alteração contratual mediante termo aditivo específico.
22	Alterações de escopo de caráter quantitativo ou qualitativo não enquadráveis na Lei nº 13.303/2016	Alterações de escopo que gerem ônus ou desvantagem à CAJ e/ou apresentem vícios ou defeitos legais.	CONTRATADA	Aplicação de sanções administrativas, glosas ou rescisão contratual.

I t e m	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
23	Interrupção ou falha na prestação de serviços	Custos decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços por circunstâncias afetas à CONTRATADA.	CONTRATADA	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato e/ou rescisão contratual.
24	Erros ou omissões da CAJ no Termo de Referência	Constatação superveniente da necessidade de alterações das naturezas ou quantidades de serviços por erros ou insuficiência de detalhamento no Termo de Referência.	CAJ	Alteração de projeto, prorrogação de prazo e termo aditivo específico.
25	Variação dos custos dentro do intervalo de tempo entre os reajustamentos	Aumento excepcional dos custos de insumos, matérias-primas, mão de obra ou demais componentes da execução contratual decorrentes	CONTRATADA	Eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro mediante demonstração analítica e análise técnica e jurídica da CAJ.

I t e m	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
		e de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.		
	2 6	Mudança de legislação ou regulamentação. Alterações tributárias ou legais (fato do príncipe)	CAJ	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por alteração contratual.
	2 7	Criação, extinção ou alteração superveniente de alíquotas de tributos diretos (IBS, CBS, Imposto Seletivo, PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), decorrentes	COMPARTILHADO (CAJ e CONTRATADA)	Reequilíbrio econômico-financeiro bilateral mediante demonstração contábil analítica.

I t e m	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
	entes da Refor ma Tributá ria			
	2 8	Inadeq uação de enquad rament o tributár io, erro na apuraç ão fiscal própria , desenq uadra mento de regime s especia is ou perda de benefic ios subjeti vos da contrat ada	Majoraçã o de custos fiscais específico s da empresa ou glosa administr ativa individual .	CONTR ATADA
	2 9	Glosa de crédito s tributár ios de IBS e CBS suporta da pela CAJ em virtude de irregul aridade	Perda financeira de créditos tributários compensá veis pela CAJ.	CONTR ATADA
				Não enseja reequilíbrio econômico- financeiro nem revisão de preços.
				Ressarcimento integral dos créditos glosados, acrescidos de juros e encargos legais.

I t e m	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
	cadast al, erro formal na emissã o do docum ento fiscal ou inadim plemen to tributár io do fornec edor			
30	Operac ionaliz ação do split payme nt e recolhi mento direto de tributo s na liquida ção finance ira	Adaptaçã o de fluxo de caixa e rotinas financeira s na liquidação das faturas contratuai s.	COMPA RTILHA DO (CAJ e CONTR ATADA)	Cumprimento obrigatório da legislação e adequação dos processos financeiros.
31	Eventos segurá veis caracte rizados como caso fortuit o ou força maior	Ocorrênci a de fatos imprevisí veis ou previsívei s, porém seguráveis.	CONTR ATADA	Responsabilidade da contratada mediante contratação de seguro e substituição dos veículos.
32	Eventos não segurá veis ou cujo prêmio seja	Ocorrênci a de fatos imprevisí veis ou previsívei s de consequê	CAJ	Alteração contratual, prorrogação de prazo ou demais medidas necessárias para recomposição do

I t e m	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
	incom patível com o contrat o	ncias incalculáv eis sem cobertura securitária adequada.		equilíbrio econômico- financeiro.
333	Aumen to do preço dos combu stíveis	Elevação dos custos de combustív el utilizados na operação.	CAJ	Combustível fornecido pela própria Contratante.
334	Alteraç ão contrat ual por diminu ição de deman da	Não recuperaç ão do investime nto realizado pela contratada em razão de redução dos quantitati vos contratad os.	CAJ	Alteração contratual mediante termo aditivo, quando cabível.
335	Fatura mento atempo ral	Faturame nto de serviços fora do orçament o vigente, retroativo ao período contratad o ou fora do prazo de venciment o.	CONTR ATADA	Responsabilidade exclusiva da contratada.
336	Greves	Greve dos funcionári os da contratada ou de suas subcontrat adas,	CONTR ATADA	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

Item	Risco	Definição	Alocação	Consequências / Tratativas
		gerando paralisação dos trabalhos.		
37	Problemas de liquidez financeira	A contratada apresenta problemas de caixa que impossibilitam a prestação dos serviços.	CONTRATADA	Responsabilidade exclusiva da contratada.
38	Atraso no pagamento das faturas	Descumprimento dos prazos de pagamento pela contratante.	CAJ	Observância dos prazos contratuais de pagamento e medidas legais cabíveis.

Em atendimento aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia e da Legalidade todos os itens apresentados no edital são vinculantes até o encerramento do contrato incluindo eventuais termos aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Francine de Freitas, Empregado(a) Público(a)**, em 30/09/2026, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Jorge da Silva, Coordenador(a)**, em 30/09/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31092302** e o código CRC **0ACFA8F7**.

Rua Dona Francisca, 8.025 - Bairro Zona industrial Norte - CEP 89239-270 - Joinville - SC -
www.aguasdejoinville.com.br

